

O CASO DELEUSE

O sr. Sylvio Penteado solicitou seja sustada a arrecadação de bens do director da "São Paulo Northern"

RIO, 29 (Da succursal do DIÁRIO DA NOITE. Pelo telephone) — Em face da diligencia procedida pelo juiz de ausentes, sr. Max Gomes de Paiva, no predio n. 185 da rua Gustavo Sampaio, arrolando-se os bens de Paul Deleuse, o conde Sylvio Penteado, na qualidade de credor da S. Paulo Northern Railroad Company, endereçou, por intermedio do seu procurador, ao juiz da 2.a vara de ausentes, uma petição solicitando que se suste a arrecadação dos bens, que não pertenciam á pessoa physica do millionario francez, mas á pessoa juridica das companhias que elle representava.

E isso, ainda mais, porque o caso está affecto á Justiça Especial de Segurança do Estado.

DECLARAÇÕES DO ADVOGADO DO SR. SYLVIO PENTEADO

RIO, 29 (Da succursal do DIÁRIO DA NOITE. Pelo telephone) — Quando a nossa reportagem regressou hoje, pela manhã, do predio da rua Gustavo Sampaio, trouxe em sua companhia, até a redacção do "Diario da Noite", o sr. Edgard Alves de Castro, representante do conde Sylvio Penteado no rumoroso caso "Deleuse".

O sr. Alves de Castro vem acompanhando de perto todas as diligencias policiaes.

A ARRECADAÇÃO JUDICIAL

Perguntámos a s. s. como a parte

que representa recebeu a arrecadação judicial dos bens e documentos pertencentes ao fallecido millionario.

Respondeu-nos que tal arrecadação fóra "simplesmente illegal" e, como indagassemos das razões dessa opinião, esclareceu:

— "Os motivos determinantes dessa illegalidade se acham consignados na petição levada ao despacho do juiz de ausentes, que, como é do conhecimento publico, fez operar a arrecadação."

Como lhe perguntassemos se a sua petição já tinha sido despachada, o sr. Alves de Castro respondeu que, até o momento, ignorava esse ponto; mas, confiava na acção serena do integro magistrado sr. Narello de Queiroz, juiz da 2.a vara de ausentes, cuja actuação, como julgador, vem deixando um marco luminoso na vida judiciaria do Districto Federal. Não acredita, portanto, que s. excl., dada a sua inteireza de caracter e attento o seu vasto conhecimento da materia legal, deixe de attender aos motivos que se expendem naquella petição. Tem,

portanto, fé em que reconsidere o seu acto. Demais, assignalou, o que está em jogo agora é, principalmente, um sentimento de brasillidade, que ha de quadrar com o espirito do Estado Novo, "que, immarcessivel e puro, não pôde ser conspurcado por negociastas como Deleuse, que não trepidou em pedir a intervenção diplomatica da Franga e da America do Norte, afim de poder assenhorrar-se de 15.600:000\$000".

Depois de frisar que o material apprehendido na residencia e no escritorio de Deleus, como archivos, ficharios, correspondencia, etc., não pertencia á sua pessoa physica, mas á pessoa juridica das empresas que dirigia, disse o sr. Alves de Castro que, além disso, tudo já estava legalmente apprehendido pelo sr. Democrito de Almeida, 1.o delegado auxiliar, que effectuara a diligencia a requerimento do procurador do Tribunal de Segurança Nacional, afim de serem apurados os crimes apontados pelo conde Sylvio Penteado na sua denuncia áquella Corte de Justiça Especial.

Diário da Noite - 29 - 4-37